Lei nº 106/88

"Autoriza desapropriação de terreno que se especifica".

A Câmara Municipal de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tocantins, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, obedecida a legislação pertinente, a desapropriar o terreno declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 12/88 de 30 de Maio de 1988.

Artigo 2º - Fica o referido terreno localizado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, medindo 2404 ha, de propriedade do Senhor Roberto Vieira Toledo, tendo como confrontantes pelo lado esquerdo com o Senhor José Gonçalves Vieira Filho e Prefeitura Municipal de Tocantins, pelos fundos com Bacticínio Tocantins Ltda, pela direita com o proprietário e, pela frente com o prolongamento da Rua Silvino Salustiano.

Artigo 3º - Tal desapropriação destina-se a construção de casas populares, conforme convênio firmado entre pró-Habitação e a Prefeitura Municipal de Tocantins.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 03 de junho de 1988

Angelino de Arruda.
Prefeito Municipal.